



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 05 de agosto de 2011.

MENSAGEM Nº 049/2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salário e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salário e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 2º Os vencimentos, salários e as gratificações de função (GF) dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, são corrigidos a partir de 1º de maio de 2011, no percentual de 8,80% (oito vírgula oitenta por cento) sobre os valores vigentes nesta data.

Art. 3º O vale-alimentação pago aos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP é fixado no valor líquido de R\$ 353,10 (trezentos e cinqüenta e três reais com dez centavos) a partir de 1º de maio de 2011.

Parágrafo único – Fica extinta a contrapartida antes prestada pelo servidor para a concessão do vale-alimentação.

Art. 4º As despesas decorrentes dos reajustes previstos nesta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias da autarquia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de agosto de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salário e vale-alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado mediante ampla negociação com os servidores da Autarquia e contempla um reajuste de vencimentos, salários e gratificações de função no percentual de 8,80% (oito vírgula oitenta por cento) sobre os valores vigentes até abril de 2011. Contempla também, um reajuste de 10% (dez por cento) sobre o valor do vale-alimentação e retira do servidor a obrigação da contrapartida de 5% (cinco por cento) sobre este benefício.

Convém destacar aqui, a efetivação da política de valorização dos servidores da autarquia, uma vez que respeitadas as limitações orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal, efetuamos um esforço para conceder um reajuste bem superior ao inicialmente previsto, tanto nos vencimentos, como no vale-alimentação.